



Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

008/040-2018

À
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

I -- REQUERENTE(s):

Data: 23/08/2018

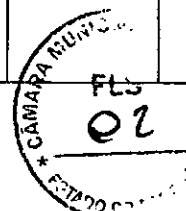
Nome: Renan Augusto dos Santos Volpatto / Daniel Chiaramonte Ferreira

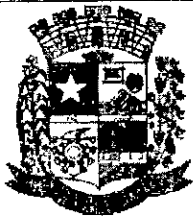
Sector: Divisão de Informática - DIN

II - REQUERIMENTO

Itens:

OBJETO			
Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
01	Contratação de Consultoria especializada em redes de computadores, para elaboração de relatórios e projetos conforme descrição dos Subitens abaixo: 1. REDE: 1.1. Leitura do ambiente de rede físico e lógico; 1.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede; 1.3. Levantamento e análise das interligações físicas dos switches; 1.4. Levantamento e análise da segmentação da rede; 1.5. Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede; 1.6. Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope; 1.7. Análise de broadcast, multicast e unicast; 1.8. Mapeamento dos recursos conectados à rede; 1.9. Identificação e análise dos tráfegos da rede; 1.10. Entrega de diagnóstico técnico; 1.11. Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede; 1.12. Elaboração de projeto de rede em conjunto com Engenharia Civil e equipe de T.I. 2. SERVIDORES	Unidad e	01





**Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

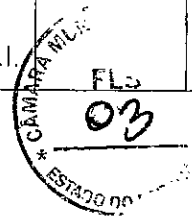
- 2.1. Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;
- 2.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 2.3. Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);
- 2.4. Verificação do servidor de arquivos;
- 2.5. Verificação do servidor Web;
- 2.6. Verificação do servidor de impressão;
- 2.7. Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;
- 2.8. Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;
- 2.9. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

3. FIREWALL

- 3.1. Leitura do ambiente físico e lógico;
- 3.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 3.3. Verificação de regras existentes;
- 3.4. Verificação de Squid;
- 3.5. Verificação de Proxy;
- 3.6. Verificação de Captive portal;
- 3.7. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

4. BACKUP

- 4.1. Leitura do ambiente físico e lógico;
- 4.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 4.3. Verificação de regras existentes;
- 4.4. Verificação da rotina de backup;
- 4.5. Teste de credibilidade do backup;
- 4.6. Teste da automatização do software backup;
- 4.7. Entrega de relatório de melhorias;
- 4.8. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I.





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

Protocolo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

para atender as necessidades e evolução tecnológica.

5. EQUIPAMENTOS CLIENT

- 5.1. Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;
- 5.2. Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;
- 5.3. Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.

6. TELEFONIA

- 6.1. Análise do cenário existente;
- 6.2. Testes de performance e capacidade da telefonia;
- 6.3. Estudo e analise para migração de tecnologia;
- 6.4. Entrega de relatório de melhorias;
- 6.5. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

7. VIGILÂNCIA

- 7.1. Análise do cenário existente;
- 7.2. Testes de performance e capacidade das câmeras;
- 7.3. Estudo e analise para migração de tecnologia;
- 7.4. Entrega de relatório de melhorias;
- 7.5. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

Justificativa: A Tecnologia da Informação possui diversas áreas de atuação, como, Desenvolvimento de software, Redes de computadores, bancos de dados, entre várias outras, cada uma dessas requer profissionais especializados. A área de redes de computadores requer conhecimentos muito específicos.

Os profissionais de TI que atuam neste Legislativo são desenvolvedores/programadores de softwares com





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

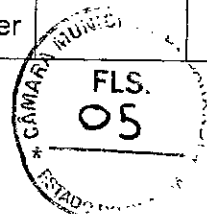
conhecimentos em gestão de redes computacionais, não suficiente para especificar equipamentos e sistemas da área, pois estes, estão em constante evolução. Segundo TCE-PR (2017, p. 8) "É difícil voltar atrás nas decisões da TI: As escolhas estratégicas de TI têm consequências duradouras que não podem ser mudadas facilmente".

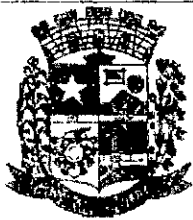
A consultoria em questão trará o Know-how do mercado aos servidores da Divisão de Informática - DIN, dessa forma, agregando conhecimento aos mesmos para que posteriormente possam manter e evoluir os serviços de tecnologia neste legislativo, tecnologia esta que é a base para implantação do processo eletrônico.

Subitem 1 - Rede: Os equipamentos atuais, como, switches, não atendem todo o edifício, não suporta aumento e nem controle das portas, inviabilizando o controle, gestão e segurança da rede, dessa forma há necessidade de especificação de novos equipamentos com tecnologias atuais que proporcionem tais recursos.

Subitem 2 - Servidores: Necessidade de centralização do controle, controle de acesso, armazenamento de arquivos compartilhados, hospedagem de sistemas web, hospedagem de sistema de gestão pública, hospedagem de sistema de processo eletrônico (a ser implantado) e integração dos sistemas.

"Sistemas com controle de acesso falho ou inexistente facilitam a utilização por pessoas não autorizadas, para consultar, alterar ou mesmo eliminar dados indevidamente, de modo intencional ou acidental, com graves consequências para a Administração Pública, que pode ter





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

Protocolo:

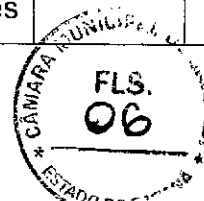
REQUISICÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

seus dados sigilosos revelados e registros de créditos alterados ou cancelados. O estabelecimento de uma política de controle de acesso aos sistemas, incluindo regras para definição e trocas de senhas, é essencial para se precaver contra os problemas decorrentes de acessos indevidos." (TCE-PR, 2017, P. 18)

Subitem 3 - Firewall: Necessidade de garantir a segurança da informação, de forma a proteger os sistemas a serem implantados bem como as informações neles contidas. Proteger a rede contra invasões e acessos não autorizados. Controle de conteúdo na internet e rede local.

"As invasões cibernéticas representam um risco real para a Administração, com potencial perda de controle sobre os seus sistemas e dados. Entre os ilícitos cometidos pelos invasores, é particularmente danosa a prática de criptografar as bases de dados e sistemas, de modo a torná-los inacessíveis para a Administração. Trata-se de prática criminosa de difícil combate, pois geralmente provém de países distantes do alcance da justiça brasileira. É possível precaver-se contra as invasões por meio da implementação de barreiras de proteção (firewalls) à rede da Administração e mantendo backups diários dos sistemas e dados da Administração Pública, em local seguro e desconectado da rede, para permitir a sua recuperação em caso de invasões" (TCE-PR, 2017, P. 18).

Subitem 4 - Backup: Garantir a redundância das informações contidas no servidores e equipamentos ligados a rede, de forma a sempre possuir cópia dessas informações





**Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná**

Protocolo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

em locais remotos, possibilitando a recuperação de informações após incidentes que resultem na perda de dados, dessa maneira possibilitar a execução de um PCN (Plano de Continuidade de Negócio).

"Cada vez mais, os dados da Administração Pública são armazenados em computadores. A perda, a destruição ou o apagamento definitivo, intencional ou acidental, de informações que podem também conter registros de valores, ocasiona danos irreparáveis tanto aos cidadãos quanto ao Erário" (TCE-PR, 2017, P. 9)

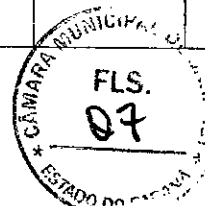
Subitem 5 - Equipamentos Client: Necessidade de catalogar todos os equipamentos conectados a rede para possibilitar o dimensionamento dos equipamentos e softwares que farão o controle da mesma.

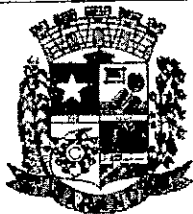
Subitem 6 - Telefonia: Necessidade de melhor do organização cabeamentos para facilitar a manutenção e remanejamentos dos ramais. Separar rede de voz em rack individual, pois atualmente está junto com rede de dados.

Subitem 7 - Vigilância: Estudo de viabilidade de migração do sistema de monitoramento por vídeo, para rede IP, visando melhor qualidade de imagem e menor manutenção dos sistemas.

Levando em consideração o pontos ressaltados, esta Divisão justifica a contratação do serviço acima descrito.

Referencias: TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Guia básico de governança de Tecnologia da Informação.** 2017.





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

Renan Volpatto

Renan Augusto dos Santos Volpatto

Daniel C. Ferreira
Daniel Chiaramonte Ferreira

Requerente(s) (carimbo ou identificação)

Renan Volpatto
Web Designer e Op. de Audio

Daniel Chiaramonte Ferreira
Web Designer e Op. de Audio

II – VERIFICAÇÃO PELA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Declaro que, verificada a situação atualizada do estoque dos itens requeridos, constata-se:

- ☒ Necessidade de aquisição por falta de estoque.
- ☐ Item em estoque sendo desnecessária nova aquisição.

Sarandi, 23 / 08 / 2018

Lucas Ataliba
(Carimbo ou identificação)

IV – AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO OU RESPONSÁVEL

Sarandi, 23 / 08 / 18

Graceli Lima
(Carimbo ou identificação)

V – AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Autorizo o Setor de Compras e Licitações providenciar os procedimentos cabíveis à aquisição dos itens indicados de acordo com a descrição, quantitativo e demais orientações administrativas ora descritas.

Sarandi, 30 / 08 / 18.

Carlos Roberto Falaschi
Carlos Roberto Falaschi
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750

E-mail:

E-mail:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 8-REQUISIÇÃO DE COMPRAS - Nº 40 / 2018
SENHA PARA CONSULTA WEB: 45974

DATA:	17/09/2018 - 13:04		
Requerente:	LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO		
CPF/CNPJ:	099.711.639-00	RG/Insc. Est.:	12.559.603-0
Endereço:	Felício Dalle Molle, 659		
Complemento:	Casa.	Bairro:	Jardim Novo Horizonte
Cidade:	Marialva-PR	CEP:	86990-000
Telefone:	(44)3232-4888		

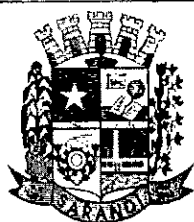
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.

Contratação de consultoria especializada em redes.

Lucas Ataliba

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPA
FONE: 44-4009-1750/ RAMAL 236





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo Adm. nº 042 /2018

Protocolo de Requisição de Compras nº 040/2018-CMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em redes de computadores, para elaboração de relatórios e projetos, conforme especificações abaixo.

1.2. A licitação será julgada pelo **menor preço global**.

1.3. Especificações:

1.3.1. REDE:

- a) Leitura do ambiente de rede físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede;
- c) Levantamento e análise das interligações físicas dos switches;
- d) Levantamento e análise da segmentação da rede;
- e) Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede;
- f) Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope;
- g) Análise de broadcast, multicast e unicast;
- h) Mapeamento dos recursos conectados à rede;
- i) Identificação e análise dos tráfegos da rede;
- j) Entrega de diagnóstico técnico;
- k) Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede;
- l) Elaboração de projeto de rede em conjunto com Engenharia Civil e equipe de T.I.

1.3.2. SERVIDORES:

- a) Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);
- d) Verificação do servidor de arquivos;
- e) Verificação do servidor Web;
- f) Verificação do servidor de impressão;
- g) Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;
- h) Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;
- i) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

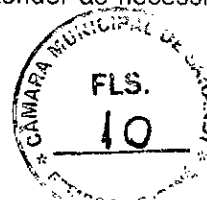
1.3.3. FIREWALL:

- a) Leitura do ambiente físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação de regras existentes;
- d) Verificação de Squid;
- e) Verificação de Proxy;
- f) Verificação de Captive portal;
- g) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.3.4. BACKUP:

- a) Leitura do ambiente físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação de regras existentes;
- d) Verificação da rotina de backup;
- e) Teste de credibilidade do backup;
- f) Teste da automatização do software backup;
- g) Entrega de relatório de melhorias;
- h) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.3.5. EQUIPAMENTOS CLIENT:



44PM



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- a) Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;
- b) Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;
- c) Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.

1.3.6. TELEFONIA:

- a) Análise do cenário existente;
- b) Testes de performance e capacidade da telefonia;
- c) Estudo e análise para migração de tecnologia;
- d) Entrega de relatório de melhorias;
- e) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.3.7. VIGILÂNCIA:

- a) Análise do cenário existente;
- b) Testes de performance e capacidade das câmeras;
- c) Estudo e análise para migração de tecnologia;
- d) Entrega de relatório de melhorias;
- e) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação do objeto foi justificada na Requisição de Compras protocolada sob nº 040/2018.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação do serviço via e-mail. O contrato terá validade de **60 (sessenta) dias** a contar de sua publicação em jornal oficial do município.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Chefe da Divisão de Informática – DIN, solicitará os serviços (Ordem de Serviço) via e-mail indicado pela contratada.

4.2. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 05 (dias) a contar da solicitação do serviço.

4.3. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, podendo ocorrer em outro local, desde que previamente autorizado pelo Chefe da Divisão de Informática – DIN.

4.4. Nenhum serviço poderá ser realizado pela empresa contratada sem a emissão da Ordem de Serviço.

4.5. A contratada deverá elaborar projetos conforme descritos no Item 01 em conjunto com a DIN, em reuniões periódicas conforme solicitado pelo Chefe da DIN.

4.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **Chefe da Divisão de Informática - DIN** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

4.7. A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica dos serviços realizados somente após o recebimento definitivo.

5. FORMA DE PAGAMENTO

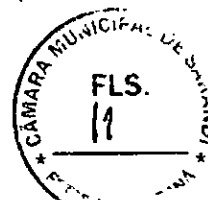
5.1. A contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica após o recebimento definitivo.

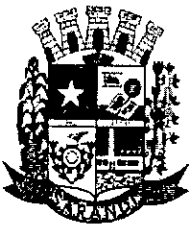
5.2. O pagamento será realizado em até o **dia 05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal a **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Sarandi, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3. Em hipótese alguma será realizado pagamento sem realização de serviços correspondentes, bem como pagamento em valor superior ao estritamente devido.

5.4. O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com a respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal.

5.5. Deverá acompanhar a Nota Fiscal dos serviços realizados:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- 5.5.1. Cópia do Contrato e Aditivos, se houver.
- 5.5.2. Atestados de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 5.5.3. Documentos especificados no Item 06 deste Projeto Básico;
- 5.5.4. Ordem de Serviço emitida pela DIN.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) ☒ (x) CNPJ / CPF;
- b) ☒ (x) Certidão de Débitos Federais;
- c) ☒ (x) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) ☒ (x) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) ☒ (x) Certidão Trabalhista;
- f) ☒ (x) FGTS.

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1. João Leonardo Pinelli Milhan – Auxiliar Legislativo - Mat. 119.

Assinatura Responsável: _____

João Leonardo Pinelli Milhan





Proposta Comercial

Projeto: **Consultoria de rede**

18 de setembro de 2018



Proposta CMS10.01.2018-v01

Maringá, 18 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Sarandi

Sr. Daniel Ferreira

Ref.: Consultoria de rede

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de **Serviço de Consultoria** conforme solicitação da área técnica, com base nas informações disponibilizadas.

Confiamos que a nossa solução atenda às necessidades e expectativas da **Câmara Municipal de Sarandi**.

Sugerimos que revise a nossa proposta detalhadamente e entre em contato conosco caso seja necessário esclarecer alguma dúvida ou solicitar informações adicionais.

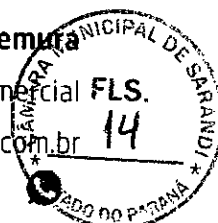
Cordialmente,

Nelson Takemura

Consultor Comercial

nelson.takemura@getcard.com.br

(44) 9 9876-1055



44 3269 7857

contato@getti.net.br

Av. Horácio Raccanello Filho, 570 | Sala 902. Maringá - PR

getti.net.br



Tecnologia para quem quer
chegar mais longe!

A **GetTi** é a divisão de serviços em Tecnologia da Informação do Grupo **GetCard**.

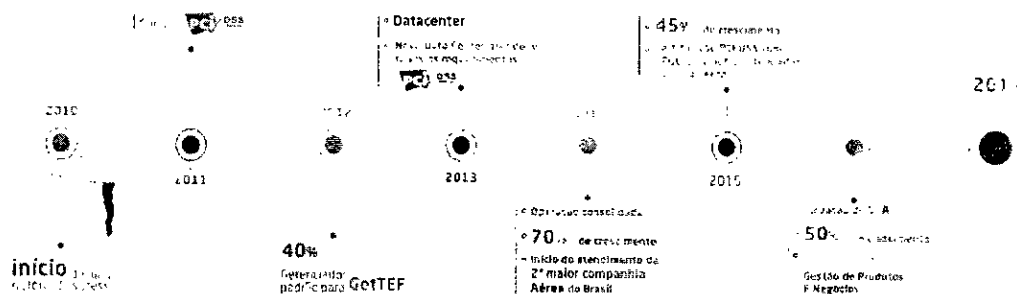
Serviços de cloud, servidores dedicados, licenciamento, outsourcing e consultoria em projetos que visam auxiliar as empresas na implantação, gerenciamento e melhorias na infraestrutura de TI e segurança dos dados.

Com experiência em datacenter e segurança da informação, atuando em empresas em todo o território nacional.



Precisa de mais agilidade no caixa?

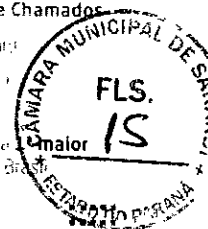
Contando com toda estabilidade e segurança em seus serviços, fato este que nos possibilita, por exemplo, oferecer soluções com maior eficiência, como TEF IP, Colocation, Hospedagem, Cloud, entre outros, que necessitam de ações de extremo cuidado e um uptime realmente diferenciado.



REDE
Gestão Eletrônica de Chamados

50% de crescimento

50% de crescimento
maior companhia aérea do Brasil



44 3269 7857

contato@getti.net.br

Av. Horácio Raccanello Filho, 57C | Sala 902, Maringá - PR

getti.net.br

OBJETIVO DA PROPOSTA

O objetivo deste instrumento constitui-se na proposta de aquisição de **Serviço de Consultoria de rede** conforme solicitado pela equipe técnica;

Implantação de ferramentas e processos para analisar desempenho dos itens solicitados de acordo com as boas práticas internacionais em TI;

INVESTIMENTOS, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

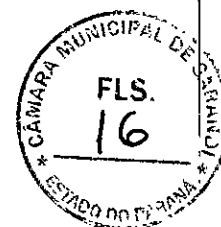
01	CONSULTORIA DE REDE	R\$ 2.500,00
----	---------------------	--------------

Análise de ambiente e entrega de relatório dos itens abaixo:

DESCRIPTIVO DE ATIVIDADES

1. REDE:

- 1.1. Leitura do ambiente de rede físico e lógico;
- 1.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede;
- 1.3. Levantamento e análise das interligações físicas dos switches;
- 1.4. Levantamento e análise da segmentação da rede;
- 1.5. Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede;
- 1.6. Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope;
- 1.7. Análise de broadcast, multicast e unicast;



44 3269 7857

contato@getti.net.br

Av. Horácio Raccanello Filho, 570 | Sala 902. Maringá - PR

getti.net.br

1.8. Mapeamento dos recursos conectados à rede;

1.9. Identificação e análise dos tráfegos da rede;

1.10. Entrega de diagnóstico técnico;

1.11. Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede;

1.12. Elaboração de projeto de rede em conjunto com Engenharia Civil e equipe de T.I.

2. SERVIDORES

2.1. Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;

2.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;

2.3. Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);

2.4. Verificação do servidor de arquivos;

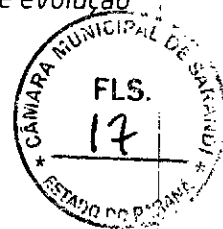
2.5. Verificação do servidor Web;

2.6. Verificação do servidor de impressão;

2.7. Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;

2.8. Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;

2.9. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.





3. FIREWALL

- 3.1. *Leitura do ambiente físico e lógico;*
- 3.2. *Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;*
- 3.3. *Verificação de regras existentes;*
- 3.4. *Verificação de Squid;*
- 3.5. *Verificação de Proxy;*
- 3.6. *Verificação de Captive portal;*
- 3.7. *Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.*

4. BACKUP

- 4.1. *Leitura do ambiente físico e lógico;*
- 4.2. *Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;*
- 4.3. *Verificação de regras existentes;*
- 4.4. *Verificação da rotina de backup;*
- 4.5. *Teste de credibilidade do backup;*
- 4.6. *Teste da automatização do software backup;*
- 4.7. *Entrega de relatório de melhorias;*



4.8. *Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.*

5. EQUIPAMENTOS CLIENT

5.1. *Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;*

5.2. *Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;*

5.3. *Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.*

6. TELEFONIA

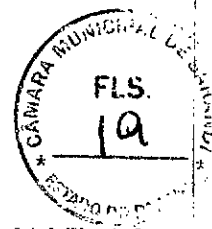
6.1. *Análise do cenário existente;*

6.2. *Testes de performance e capacidade da telefonia;*

6.3. *Estudo e análise para migração de tecnologia;*

6.4. *Entrega de relatório de melhorias;*

6.5. *Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.*



7. VIGILÂNCIA

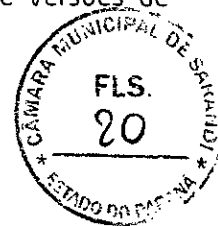
- 7.1. *Análise do cenário existente;*
- 7.2. *Testes de performance e capacidade das câmeras;*
- 7.3. *Estudo e análise para migração de tecnologia;*
- 7.4. *Entrega de relatório de melhorias;*
- 7.5. *Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.*

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 2.500,00

- ENTREGA DE RESULTADOS DE 15 A 30 DIAS;
- PAGAMENTO EM BOLETO PARA 30 DIAS A PARTIR DO ACEITE DA PROPOSTA;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (Dez) dias a contar de sua emissão. Ultrapassados 60 (Dez) dias entre a entrega desta proposta e a assinatura da mesma, o CLIENTE, caso aceite os serviços, com ou sem ressalvas, deverá assinar uma nova proposta, onde a mesma poderá contemplar valores reajustados, ou alguns dos serviços apresentados não serão mais disponíveis, seja por mudanças de versões de softwares, seja por atualizações em plataformas de serviços e produtos.



44 3269 7857

contato@getti.net.br

Av. Horácio Raccanello Filho, 570 | Sala 902. Maringá - PR

getti.net.br

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Pelo presente Termo, o **CLIENTE**, através de seu bastante procurador abaixo qualificado aceita e aprova esta proposta, com as seguintes observações ou ressalvas, se houverem, relativas a serviços aceitos ou não aceitos, ou a serem prestados parcialmente ou por etapas:

Desta forma autoriza desde já a **GET TI** a tomar as providências necessárias ao início dos trabalhos, bem como emitir a primeira fatura.

Maringá, ____ de _____ de 2018

Câmara Municipal de Sarandi

CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 - Sarandi - PR
CEP: 87111-000

GETCARD

Getcard Provedora de Transações Eletrônicas
Ltda
CNPJ 12.073.806/0001-99
Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570
Zona 7, Maringá - PR - CEP 87020-035

Nome

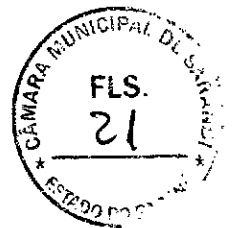
Nome

Cargo

Cargo

Assinatura

Assinatura



44 3269 7857

contato@getti.net.br

Av. Horácio Raccanello Filho, 570 | Sala 902, Maringá - PR

getti.net.br



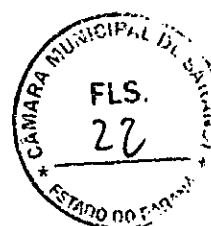
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.073.806/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2010	
NOME EMPRESARIAL GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETCARD				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO		NÚMERO 5570		COMPLEMENTO SALA 902 ANDAR 9 EDIF SAO BENTO	
CEP 87.030-201	BAIRRO/DISTRITO NOVO CENTRO		MUNICÍPIO MARINGA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@getcard.com.br		TELEFONE (44) 3023-0062			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 12.073.806/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:15 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **F962.6F55.1CB1.68E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018718564-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.073.806/0001-99**

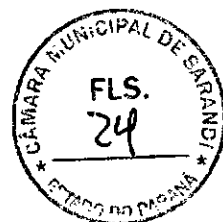
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 107838/2018

Certificamos, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, CPF/CNPJ nº **78.844.834/0001-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GETCARD PROVEDORA DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.073.806/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **18/09/2018**

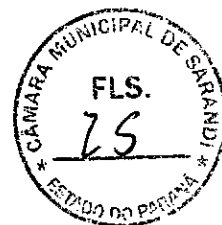
Válida até: **17/12/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



Código de Autenticação: **72A2D.32915.C8502B9B8C38DBC39008FF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.073.806/0001-99

Certidão nº: 158542729/2018

Expedição: 18/09/2018, às 14:37:07

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.073.806/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12073806/0001-99
Razão Social: GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONIC
Endereço: RUA SAO JOAO 1759 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

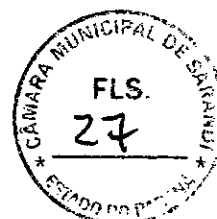
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

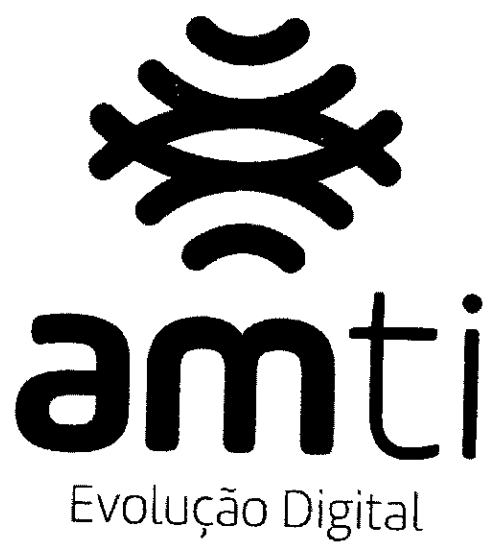
Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090313434745335650

Informação obtida em 18/09/2018, às 14:37:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PROPOSTA COMERCIAL

Sarandi, 24 de agosto de 2018.

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Prezado Sr. Diego Daniel Chiaramonte Ferreira,

A AMTI Evolução Digital, empresa orgulhosamente brasileira parceira de grandes fabricantes mundiais de TI e fornecedora de soluções próprias através de seus datacenters próprios desenvolvidos no conceito Software Defined Datacenter, tem a satisfação de trazer para a sua apreciação esta proposta comercial referente ao projeto:

Consultoria de Rede

Estamos à sua disposição para maiores esclarecimentos a respeito da solução proposta e também para ajustar o que for necessário para o sucesso do seu negócio.

Atenciosamente,

JULIANA ROCHA

Sales Development Representative

0800 400 1710 | 044 9-9929-9731

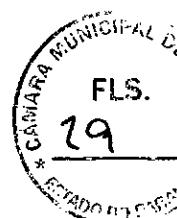
Juliana@amti.com.br

STÉFANO STOCHI SCHOTTEN

Head Technical Director

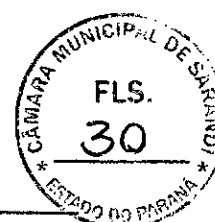
0800 400 1710 | 044 99929 2298

Stefano.Schotten@amti.com.br



SUMÁRIO

Sobre a AMTI	4
Cloud Computing	4
Edge Computing	4
Infraestrutura de TI	4
1. CONSULTORIA DE REDES DE COMPUTADORES	5
Condições comerciais	8
Prazo de pagamento e entrega	8
Impostos	8
Dados de faturamento	8
Dados bancários	8
Validade da proposta	8



SOBRE A AMTI

Somos agentes de evolução digital. Conduzimos e transformamos empresas em busca de aperfeiçoamento e adaptação digital em um mundo em constante revolução.

A maneira como as pessoas e as empresas consomem tecnologia mudou. As relações de consumo evoluíram para o hiperconectado e o que não é digital já é obsoleto. O futuro sempre foi incerto e cruel com os despreparados. A nova língua falada não é local nem cognitiva. Ela é global, digital e em constante transformação.

A AMTI é especialista em sustentar empresas em suas incursões digitais. Tornamos o que é complicado simples e criamos soluções inteligentes para seus problemas.

CLOUD COMPUTING

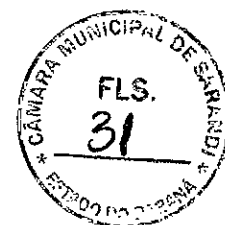
Uma maneira inteligente e racional de fazer TI. Em um mundo dinâmico e concorrido, inovações surgem a cada atualização do celular e cadeias clássicas se rompem sem compromisso com a história. Precisamos sempre criar em tempo recorde e com menos recursos. Saiba mais...

EDGE COMPUTING

E se o futuro não for tão plano? E se a cloud computing for apenas uma aposta e eu ficar vulnerável à sua fragilidade? Podemos não gostar da nuvem, mas também não precisamos ficar presos à maneira como fazíamos computação há algumas décadas. Saiba mais...

INFRAESTRUTURA DE TI

Modismo e inovação ou clássico e funcional? A todo momento somos expostos a desafios como esse. E se nesse desafio estiverem em risco a operação e a existência da sua empresa, seu emprego e, por conseguinte, o sustento da sua casa? Saiba mais...



1. CONSULTORIA DE REDES DE COMPUTADORES

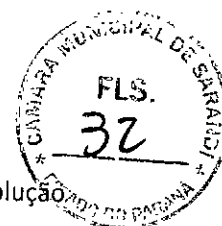
DESCRIPTIVO DE ATIVIDADES

1. REDE:

- 1.1. Leitura do ambiente de rede físico e lógico;
- 1.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede;
- 1.3. Levantamento e análise das interligações físicas dos switches;
- 1.4. Levantamento e análise da segmentação da rede;
- 1.5. Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede;
- 1.6. Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope;
- 1.7. Análise de broadcast, multicast e unicast;
- 1.8. Mapeamento dos recursos conectados à rede;
- 1.9. Identificação e análise dos tráfegos da rede;
- 1.10. Entrega de diagnóstico técnico;
- 1.11. Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede;
- 1.12. Elaboração de projeto de rede em conjunto com Engenharia Civil e equipe de T.I.

2. SERVIDORES

- 2.1. Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;
- 2.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 2.3. Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);
- 2.4. Verificação do servidor de arquivos;
- 2.5. Verificação do servidor Web;
- 2.6. Verificação do servidor de impressão;
- 2.7. Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;
- 2.8. Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;
- 2.9. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.



3. FIREWALL

- 3.1. Leitura do ambiente físico e lógico;
- 3.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 3.3. Verificação de regras existentes;
- 3.4. Verificação de Squid;
- 3.5. Verificação de Proxy;
- 3.6. Verificação de Captive portal;
- 3.7. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

4. BACKUP

- 4.1. Leitura do ambiente físico e lógico;
- 4.2. Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- 4.3. Verificação de regras existentes;
- 4.4. Verificação da rotina de backup;
- 4.5. Teste de credibilidade do backup;
- 4.6. Teste da automatização do software backup;
- 4.7. Entrega de relatório de melhorias;
- 4.8. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

5. EQUIPAMENTOS CLIENT

- 5.1. Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;
- 5.2. Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;
- 5.3. Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.



6. TELEFONIA

- 6.1. Análise do cenário existente;
- 6.2. Testes de performance e capacidade da telefonia;
- 6.3. Estudo e análise para migração de tecnologia;
- 6.4. Entrega de relatório de melhorias;
- 6.5. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

7. VIGILÂNCIA

- 7.1. Análise do cenário existente;
- 7.2. Testes de performance e capacidade das câmeras;
- 7.3. Estudo e análise para migração de tecnologia;
- 7.4. Entrega de relatório de melhorias;
- 7.5. Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consultoria de Redes de Computadores	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE PAGAMENTO E ENTREGA

SERVIÇOS

Pagamentos através de boletos bancários de acordo com valor e prazo contratados

Prazos de entrega a definir com a equipe técnica juntamente com o cliente.

IMPOSTOS

Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS) estão inclusos no preço. Caso venham a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias até a data do faturamento, essas serão repassadas ao preço final desta proposta.

DADOS DE FATURAMENTO

SERVIÇOS

AMTI Soluções em TI LTDA

CNPJ 09.663.210/0001-34

IE 904.451.08-87

Av. Guedner, 377, Casa 2

Zona 08 – CEP 87050-390

Maringá – Paraná

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

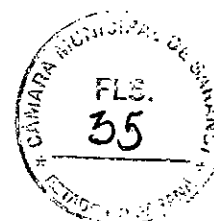
Código 341

Agência 0113

Conta corrente 77003-6

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **7 dias**, salvo exceções específicas e acordadas por todas as partes.





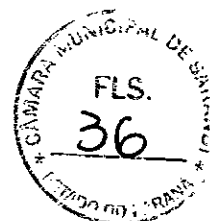
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.663.210/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2008	
NOME EMPRESARIAL AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMTI				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GUEDNER		NÚMERO 377		COMPLEMENTO CASA 02	
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08		MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3227-1414			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 17:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 09.663.210/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:34 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **5FB1.5713.BA9D.20EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 105532/2018

Certificamos, conforme requerido por **CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, CPF/CNPJ nº **78.844.834/0001-70**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **09.663.210/0001-34**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/09/2018**

Válida até: **10/12/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

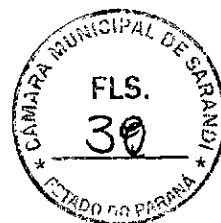
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **24133.37349.53675**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018682430-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.663.210/0001-34**

Nome: **AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA**

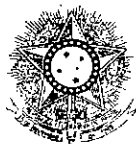
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.663.210/0001-34

Certidão nº: 158135270/2018

Expedição: 11/09/2018, às 17:49:46

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMTI - SOLUCOES EM TI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.663.210/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09663210/0001-34
Razão Social: AMTI SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: AV GUEDNER 377 CASA 02 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

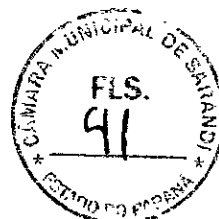
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090313182620451915

Informação obtida em 11/09/2018, às 17:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Assunto **Descritivo Consultoria de Rede.**
De Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>
Para <comercial@wra.com.br>
Cópia Renan volpatto <renan.volpatto@cms.pr.gov.br>
Data 2018-08-13 14:28



- CONSULTORIA-REDE-DESCRITIVO.pdf (579 KB)

Boa tarde Mauricio,

Conforme falamos por telefone, segue o descritivo da Consultoria de redes que precisamos.

Caso consigam nos atender, ficamos à disposição para agendarmos uma reunião aqui na Câmara. Temos disponibilidade de segunda à sexta das 12h às 18h.

Atenciosamente,

07.111.567/0001-84

Daniel C. Ferreira

Web Designer

Divisão de Mídia - DMI | Divisão de Informática - DIN



Sarandi
CÂMARA MUNICIPAL

midia@cms.pr.gov.br | daniel.ferreira@cms.pr.gov.br

www.sarandi.pr.leg.br

(44) 4009-1780 | (44) 4009-1750



Assunto **RES: Descritivo Consultoria de Rede.**
De Mauricio Real Prado <mauricio.prado@wra.com.br>
Para Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>
Cópia Renan volpatto <renan.volpatto@cms.pr.gov.br>, E-mail
Dpto Comercial <comercial@wra.com.br>
Data 2018-08-23 09:41



Bom dia Daniel,

Conforme esclarecimentos feitos em reunião, já com os devidas dúvidas sanadas, nossa proposta segue abaixo:

1. Analisar e documentar as necessidades de cada um dos itens listados no descritivo da Consultoria
2. Criar modelo técnico de aquisição dos serviços/produtos que atenderão às demandas desejadas
3. Levantar modelos de referência e de boas práticas para a realização dos trabalhos/serviços necessários

Valor: R\$5.000,00

Total de horas para realização do trabalho: 35 horas/homem

Dinâmica do atendimento no cliente: Reuniões quinzenais com atividades formais para os envolvidos no processo de levantamento/documentação

Dinâmica de trabalho externo ao cliente: Levantamento de informações e elaboração de materiais para entrega nas reuniões presenciais. Negociação com especialistas, fornecedores e fabricantes

Validade da proposta: Até o final de setembro

Disponibilidade: início dos trabalhos em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

Forma de pagamento: Mensalmente (até o dia 05 de cada mês), mediante relatório dos trabalhos realizados no mês anterior.

Atenciosamente,

De: Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 14:29
Para: E-mail Dpto Comercial <comercial@wra.com.br>
Cc: Renan volpatto <renan.volpatto@cms.pr.gov.br>
Assunto: Descritivo Consultoria de Rede.

Boa tarde Mauricio,

Conforme falamos por telefone, segue o descritivo da Consultoria de redes que precisamos.

Caso consigam nos atender, ficamos à disposição para agendarmos uma reunião aqui na Câmara. Temos disponibilidade de segunda à sexta das 12h às 18h.

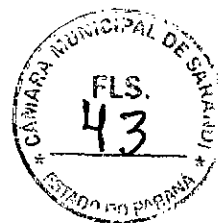
--

Atenciosamente,

Daniel C. Ferreira

Web Designer

Divisão de Mídia - DMI | Divisão de Informática - DIN





Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL

midia@cms.pr.gov.br | daniel.ferreira@cms.pr.gov.br

www.sarandi.pr.leg.br

(44) 4009-1780 | (44) 4009-1750

Saiba como usar os Canais de Suporte da WRA, [Clique Aqui](#) e faça download do manual.

Mauricio Real Prado
mauricio.prado@wra.com.br
Diretoria . Diretor Executivo

www.wra.com.br

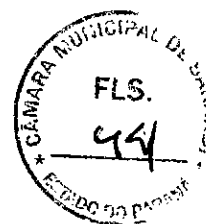
(44) 3028. 9720

Av. Brasil, 584, Zona 8, Maringá, Paraná, 87050-000

inferior

AVISO: Esta mensagem de e-mail e seus anexos podem conter informação confidencial e de propriedade material e são para uso exclusivo do destinatário. Qualquer revisão, uso, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é proibida, salvo por ou em nome do destinatário. Se você recebeu esta transmissão por engano, notifique o remetente e destrua este e-mail e quaisquer anexos e todas as cópias, eletrônicas ou impressas.

DISCLAIMER: This e-mail and its attachments may contain confidential and proprietary material and are for the exclusive use of the recipient. Any review, use, dissemination, distribution or copying of this transmission is prohibited except by or on behalf of the recipient. If you received this transmission in error, please notify the sender and destroy this email and any attachments and all copies, electronic or printed. 'à mensagem. Se o aviso de isenção de responsabilidade não puder ser aplicado, anexe a mensagem a uma nova mensagem de isenção de responsabilidade.



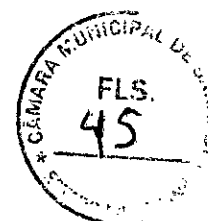


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.111.567/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2004
NOME EMPRESARIAL W R A GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-4-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 584	COMPLEMENTO
CEP 87.050-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@fenixconsultoria.com.br		TELEFONE (44) 3026-5356 / (44) 3026-5356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 17:40:10 (data e hora de Brasília).





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 07.111.567/0001-84 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Maringá, 20 de julho de 2018.

A
Câmara Municipal de Sarandi
Sr. Daniel e Renan

A Sistemar Tecnologias agradece a oportunidade de apresentar este projeto!

Após conversa com sua equipe para entendimento das necessidades e estudo com nosso time técnico, temos o prazer de apresentar este projeto.

Solicitamos vossa apreciação e agradecemos a leitura.

Projeto de Consultoria da T.I.

CNPJ: 04.303.733-0001-56
04.303.733-0001-56

Responsável Comercial
Karen Bonomi
Executiva de Negócios
Comercial

Responsável Técnico
Fabiano Batista
Diretor de NPD
NPD

Projeto para Consultoria de T.I

Objetivo

Proporcionar a Câmara Municipal de Sarandi posição consolidada do atual ambiente de T.I., para que os gestores da área possam ter em mãos relatórios e diagnósticos que os auxiliarão na tomada de decisão para projetos novos e na aplicação de melhorias.

Descritivo

Consultoria, elaboração de relatórios e projetos conforme descrição abaixo:

REDE

- Leitura do ambiente de rede físico e lógico;
- Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede;
- Levantamento e análise das interligações físicas dos switches;
- Levantamento e análise da segmentação da rede;
- Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede;
- Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope;
- Análise de broadcast, multicast e unicast;
- Mapeamento dos recursos conectados à rede;
- Identificação e análise dos tráfegos da rede;
- Entrega de diagnóstico técnico;
- Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede;
- Elaboração de projeto de rede em conjunto com Engenharia Civil e equipe de T.I.

SERVIDORES

- Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;
- Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);
- Verificação do servidor de arquivos;
- Verificação do servidor Web;
- Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;
- Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;
- Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

FIREWALL

- Leitura do ambiente físico e lógico;
- Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- Verificação de regras existentes;
- Verificação de Squid;
- Verificação de Proxy;
- Verificação de Captive portal;
- Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

BACKUP

- Leitura do ambiente físico e lógico;
- Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- Verificação de regras existentes;
- Verificação da rotina de backup;
- Teste de credibilidade do backup;
- Teste da automatização do software backup;
- Entrega de relatório de melhorias;
- Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

EQUIPAMENTOS CLIENT

- Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;
- Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;
- Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.

TELEFONIA

- Análise do cenário existente;
- Testes de performance e capacidade da telefonia;
- Estudo e análise para migração de tecnologia;
- Entrega de relatório de melhorias;
- Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

VIGILÂNCIA

- Análise do cenário existente;
- Testes de performance e capacidade das câmeras;
- Estudo e análise para migração de tecnologia;
- Entrega de relatório de melhorias;
- Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

Proposta de Investimento

Descrição	Quant	Valor Total
Consultoria, elaboração de relatórios e projetos	1	R\$ 7.800,00

Valor Total: R\$ 7.800,00
Forma de pagamento: à vista

Assunto **Re: Imprevisto de atendimento - Câmara de Sarandi**

De Daniel C. Ferreira <daniel.ferreira@cms.pr.gov.br>

Para Gleyce Flores <gleycef@sistemar.com.br>

Cópia 'Karen' <kareno@sistemar.com.br>, Renan volpatto <renan.volpatto@cms.pr.gov.br>

Data 2018-07-17 15:00



Boa tarde Gleyce,

Agradecemos pela visita, ficaremos no aguardo das informações para elaboração da licitação da consultoria. Qualquer dúvida, só entrar em contato.

Se for possível, gostaríamos que Karen nos enviasse a especificação do cabo cat6 mencionado na reunião. Desde já, grato!

Em 2018-07-17 11:43, Gleyce Flores escreveu:

Bom dia Daniel,

A especialista que irá comigo na visita, teve um imprevisto com o carro em uma viagem hoje pela manhã. Ela não conseguiu chegar a tempo para te atender as 13 horas. Poderíamos marcar por volta das 14 horas?

Estou tentando ligar nos dois números de contato fornecido: 4009-1750 e 4009-1780, mas em nenhum dos contatos consegui falar, imagino que esteja fechado devido o horário de almoço.

Fico no aguardo!

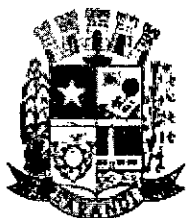
Atenciosamente:

--
Atenciosamente,

Daniel Chiaramonte Ferreira

Web Designer

Divisão de Mídia - DMI



Sarandi
CÂMARA MUNICIPAL

daniel.ferreira@cms.pr.gov.br

www.sarandi.pr.leg.br

(44) 4009-1780





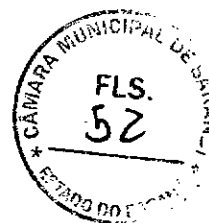
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.303.733/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2001	
NOME EMPRESARIAL SISTEMAR - AUTOMACAO COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMAR AUTOMACAO COMERCIAL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO DOMINGOS		NÚMERO 739		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.040-000		BAIRRO/DISTRITO VILA MORANGUEIRA		MUNICÍPIO MARINGA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO escsomma@ig.com.br		TELEFONE (44) 3041-4283		UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 17:53:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMAR - AUTOMACAO COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 04.303.733/0001-56

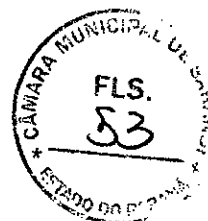
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:14 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **8A3E.55B7.4973.F5BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2018 Estado: Paraná

** Elotech **
18/09/2018

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 38 / 2018 Data: 18/09/2018

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 7942 - CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES

Fornecedor

1844 - GETCARD PROVIDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA

Marca	Unid.:UN	Qtde.: 1,00	Status
	Valor Unitário	Valor Total	
	2.500,0000	2.500,00	Menor Cotação
	Valor médio:	2.500,00	
	Valor mediana:	2.500,00	
	Total Menor Cotação:	2.500,00	
	Total Média Cotação:	2.500,00	
	Total Mediana Cotação:	2.500,00	





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 52

Data: 28/09/2018

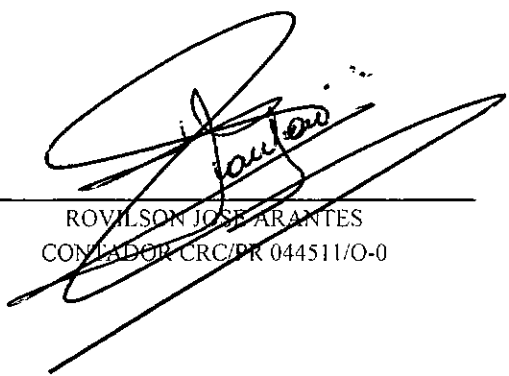
Despesa: 0100101031000120013390350000

1001

Reduzido: 17 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Valor: 2.500,00

Histórico: NÃO HÁ EMPENHOS PARA ESTE DESDOBRAMENTO DE DESPESA


ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

Excelentíssimo Carlos Roberto Falaschi

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, E ELABORAR RELATÓRIOS E PROJETOS REFERENTES A 1-REDE 2- SERVIDORES 3-FIREWALL 4-BACKUP 5-EQUIPAMENTOS CLINET 6-TELEFONIA 7-VIGILANCIA

Processo Administrativo nº 042/2018

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Pagamento: Pagamento único

Prazo de Execução: 45 dias

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Itens:

Item	Qntde.	Descrição	Preço Unitário	Total previsto
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em redes de computadores, para elaboração de relatório e projetos	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

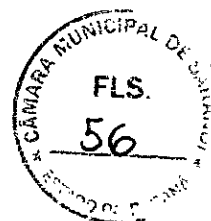
JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

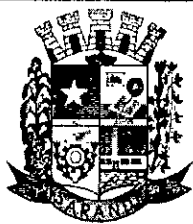
OK PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Sarandi, 02/10/2018.



GRACIELLE SILVA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo - DEAD





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara, CARLOS ROBERTO FALASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, E ELABORAR RELATÓRIOS E PROJETOS REFERENTES A 1-REDE 2- SERVIDORES 3-FIREWALL 4-BACKUP 5-EQUIPAMENTOS CLINET 6- TELEFONIA 7-VIGILANCIA

Processo Administrativo nº 042/2018

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

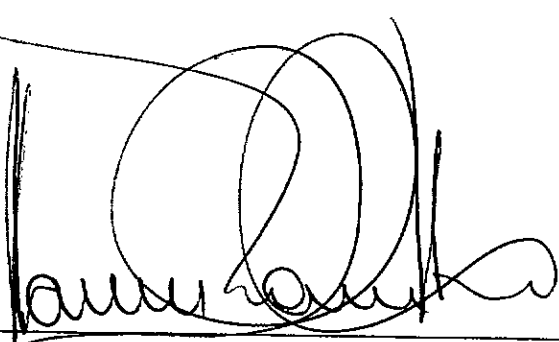
Forma de Pagamento: Pagamento único

Prazo de Execução: 45 dias

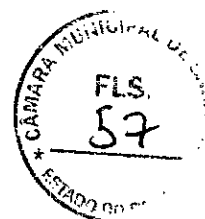
Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

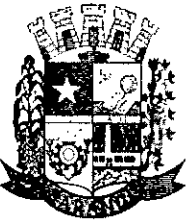
OK. AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA.

Sarandi, 02/10/2018.


CARLOS ROBERTO FALASCHI

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2018
Protocolo de Requisição de Compras nº 040/2018

CREDOR: GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA / CNPJ: 12.073.806/0001-99

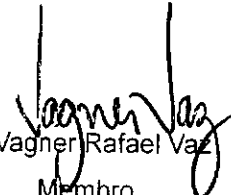
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em redes de computadores, para elaboração de relatório e projetos.

JUSTIFICATIVA

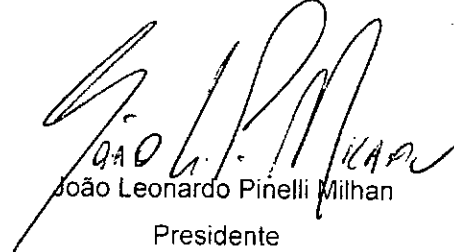
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 037/2018-CMS, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição dos itens objeto do **Processo Administrativo nº 042/2018-CMS**, acima descritos, com base legal no **Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93**.

Efetuada a fase de cotação, verificou-se que o valor e características do objeto pretendido atendem plenamente ao disposto pela base jurídica ora mencionada, estando dentro do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado pela mesma. Quatro empresas apresentaram orçamento para o item pretendido, a saber: 1) GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA, com orçamento no valor de R\$ 2.500,00; 2) AMTI – SOLUCOES EM TI LTDA, com o valor de R\$ 6.000,00; 3) W R A GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com cotação em R\$ 5.000,00; e 4) SISTEMAR – AUTOMACAO COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, com cotação em R\$ 7.800,00. Consultando todas as certidões necessárias, verificamos que a empresa GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA, possuía todas em situação regular, e o menor valor para o item cotado, motivo pelo qual decidimos pela contratação do objeto junto a mesma, constituindo opção mais vantajosa à Administração Pública. O processo de dispensa dar-se-á mediante posterior ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi-PR, 02 de outubro de 2018.


Vagner Rafael Vaz
Membro


Gracielle Silva Lima
Secretária


João Leonardo Pinelli Milhan
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

P / U / B / L / I / C / A / Ç / ã / O

PORTARIA 037/2018-CMS – NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 037/2018

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciados a partir do dia 27/08/2018.

1 - A comissão ficará assim constituída:

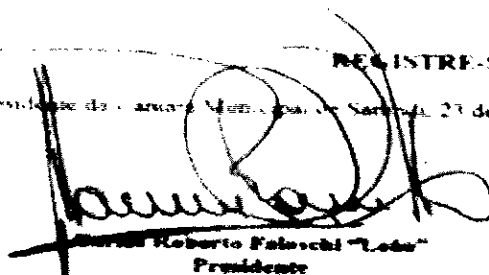
Cargo	Servidor	CPF
Presidente	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHIAN	099.433.559-80
Secretário	GRACIELLE SILVA LIMA	008.374.799-08
Membro	VAGNER RAFAEL VAZ	041.185.409-75

II - Em razão do exercício de tal atribuição, fica concedida Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos, em conformidade com o artigo 93, inciso IV da Lei Complementar nº 10/1992 e artigo 13 da Resolução nº 008/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2018 em seu inteiro teor.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 23 de agosto de 2018.


Roberto Falcão "Lodo"
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 25 de agosto de 2018. Edição nº 13.592 – sábado – Classidário, Pagina 05.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PARECER Nº 62/2018/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

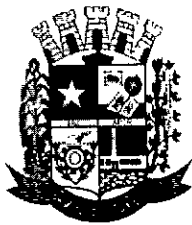
1. Trata-se do Processo Administrativo nº 42/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em redes de computadores, para elaboração de relatório e projetos, segundo especificações a fls. 02-09.
2. Os presentes autos foram remetidos a advogada signatária no dia 05 de novembro de 2018 para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

É o breve relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

6. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório. O Princípio Licitatório¹, previsto no art. 2º da lei citada, tem por objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública².

8. Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

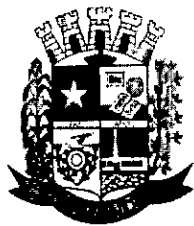
9. No caso em epígrafe, a Diretoria Administrativa optou pela contratação direta através do uso da modalidade de licitação dispensável em razão do valor, fundamentada no art. 24, II c/c art. 23, II, 'a'³ da Lei nº 8.666/93 (fl. 56).

¹ Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

² Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

³ Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifo nosso).

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - [...] II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10. No que toca à justificativa de preço e a escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as cotações realizadas (fls. 13-54).

11. Portanto, a contratação direta proposta, mediante dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV - DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

12. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas. Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666/93.

IV.a - regularidade na formação do processo

13. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

IV.b - justificativa da contratação

14. Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Logo, partimos da premissa de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor requisitante do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

15. Feitas tais considerações, a contratação pretendida foi justificada às fls. 02-09 e autorizada a fl. 57.

IV.c - projeto básico/termo de referência

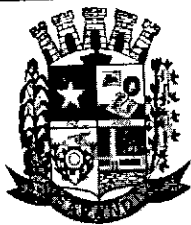
16. No caso específico dos autos, o projeto básico foi anexado às fls. 10-12.

IV.d - previsão de recursos orçamentários

17. No documento de fl. 55 o órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

IV.e - regularidade fiscal e trabalhista da contratada

18. Às fls. 22-27 foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada. Por fim, segue anexa nova consulta da regularidade do FGTS, com validade até 28/11/2018, visto que o certificado juntado a fl. 27 venceu em 02/10/2018 (anexo único).



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

IV.f - termo de contrato ou instrumento equivalente

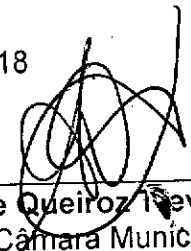
19. A Minuta do Contrato foi enviada para essa Assessoria no endereço eletrônico juridico@cms.pr.gov.br em 12/11/2018 e, desde que realizadas as alterações sugeridas⁴, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor.

V - CONCLUSÃO

20. Em face do exposto, desde que observadas as recomendações contidas nos itens '19' deste Parecer, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

21. Este Parecer contém 04 (quatro) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.
Sarandi, 12 de novembro de 2018



Aline Queiroz Tevisan
Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR 55.374 – Mat. 115

Anexo único - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

⁴ Em observância ao Princípio da Economicidade, a minuta contratual com as alterações sugeridas foi encaminhada por esta Assessoria Jurídica para a CPL no endereço eletrônico compras@cms.pr.gov.br, em 12/11/2018.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12073806/0001-99
Razão Social: GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONIC
Endereço: RUA SAO JOAO 1759 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

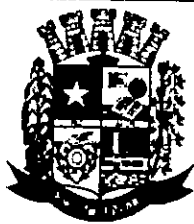
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103111082292629948

Informação obtida em 06/11/2018, às 16:30:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Roberto Falaschi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	042/2018
b) Licitação Nº:	038/2018
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/11/2018
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
f) Fornecedor:	12.073.806/0001-99 GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA
g) Base Legal:	Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
h) Dotação:	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

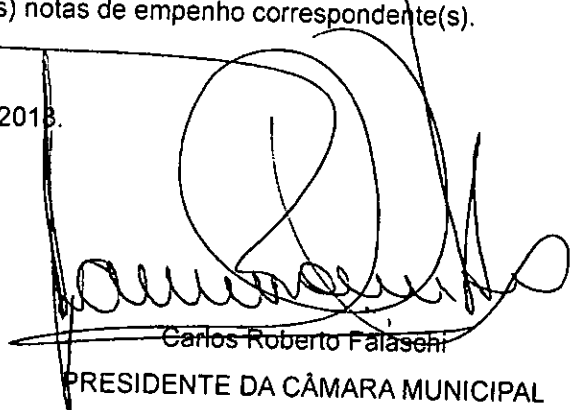
Itens:

Item	Qtde	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado: R\$ R\$ 2.500,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 13 de novembro de 2018.


Carlos Roberto Falaschi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

P I U B L I C A Ç Ã O

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2018-CMS

Súmula:- Ratifica e Homologa o Resultado de processo de Dispensa nº 038/2018-CMS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Roberto Falaschi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	042/2018
b) Licitação Nº	038/2018
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/11/2018
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
f) Fornecedor:	12.073.806/0001-99 GETCARD PROVIDORA DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
g) Base Legal:	Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
h) Dotação:	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 00.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itens:

Item	Qtd	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado: R\$ R\$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 13 de novembro de 2018.


Carlos Roberto Falaschi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

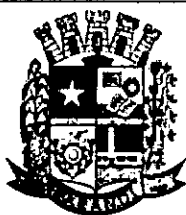


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	042/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PROJETOS
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390350000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.500,00
Data Publicação Termo ratificação	15/11/2018
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2018-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.844.834/0001-70, estabelecida na Avenida Maringá, nº 660, Centro, CEP 87.111-000, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO FALASCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4300554-8 SSP/PR, CPF nº 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.073.806/0001-99, com sede à Rua Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5570, sala 902, andar 9º, Edifício São Bento, Novo Centro, CEP 87.030-201, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo Senhor João Vitor Tavares, solteiro, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade nº. 12.520.958-0 SSP/PR e CPF nº 084.324.589-10 residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2018-CMS, e na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por toda a legislação pertinente e complementar, submetendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o serviço de **CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, conforme especificações abaixo relacionadas:

1.1.1. REDE:

- a) Leitura do ambiente de rede físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados de rede;
- c) Levantamento e análise das interligações físicas dos switches;
- d) Levantamento e análise da segmentação da rede;
- e) Levantamento dos serviços e protocolos ativos na rede;
- f) Análise e entrega de relatórios feitos equipamento EtherScope;
- g) Análise de broadcast, multicast e unicast;
- h) Mapeamento dos recursos conectados à rede;
- i) Identificação e análise dos tráfegos da rede;
- j) Entrega de diagnóstico técnico;
- k) Entrega de relatório com sugestões de melhorias na rede;
- l) Elaboração de projeto de rede em conjunto com a equipe de T.I.

1.1.2. SERVIDORES:

- a) Leitura do ambiente de servidores físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação do servidor de A.D. (Active Directory);
- d) Verificação do servidor de arquivos;
- e) Verificação do servidor Web;
- f) Verificação do servidor de impressão;
- g) Verificação de licenciamentos em vigência nos servidores;
- h) Análise e entrega de diagnóstico de Workload dos servidores;
- i) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.1.3. FIREWALL:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- a) Leitura do ambiente físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação de regras existentes;
- d) Verificação de Squid;
- e) Verificação de Proxy;
- f) Verificação de Captive portal;
- g) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.1.4. BACKUP:

- a) Leitura do ambiente físico e lógico;
- b) Levantamento e análise dos problemas enfrentados no cenário;
- c) Verificação de regras existentes;
- d) Verificação da rotina de backup;
- e) Teste de credibilidade do backup;
- f) Teste da automatização do software backup;
- g) Entrega de relatório de melhorias;
- h) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.1.5. EQUIPAMENTOS CLIENT:

- a) Entrega de inventário de desktops, notebooks e impressoras;
- b) Detalhamento de setor, nome do equipamento, configuração, IP, marca, modelo, sistema operacional e etc;
- c) Relatório propondo upgrades e/ou substituição de equipamentos.

1.1.6. TELEFONIA:

- a) Análise do cenário existente;
- b) Testes de performance e capacidade da telefonia;
- c) Estudo e análise para migração de tecnologia;
- d) Entrega de relatório de melhorias;
- e) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.1.7. VIGILÂNCIA:

- a) Análise do cenário existente;
- b) Testes de performance e capacidade das câmeras;
- c) Estudo e análise para migração de tecnologia;
- d) Entrega de relatório de melhorias;
- e) Elaboração de projetos em conjunto com equipe de T.I. para atender as necessidades e evolução tecnológica.

1.1.8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

- a) Lista de materiais e equipamentos ativos necessários com a especificação técnica de cada item necessário para execução das melhorias levantadas nos demais projetos.

1.2. O objeto deste Contrato será prestado sob a forma de Execução Indireta, pelo menor preço GLOBAL.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços e/ou materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, improrrogáveis, contados de sua publicação no Diário Oficial.

69 36



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço constante do item 3 deste Contrato, prorrogáveis, a critério da Contratante, por mais 15 (quinze) dias, mediante pedido escrito e justificado da Contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

3.1. Logo após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião com o Contratante para definição das diretrizes gerais e estratégias de condução dos trabalhos, que acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660, centro de Sarandi-Pr, das 12:00 às 17:00 horas, podendo ocorrer em outro local desde que previamente autorizada pelo responsável pela Divisão de Informática – DIN da CMS.

3.1.1. Será lavrada Ata da reunião, e deverá ser assinada por todos os presentes.

3.2. Na contagem do prazo de execução, considerar-se-á como termo inicial a data de envio da Ordem de Serviços através do endereço eletrônico: nelson.takemura@getcard.com.br e como termo final a data de lavratura do termo de recebimento provisório.

3.3. Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da Ordem de Serviço, pela autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, o contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4. Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste contrato.

3.5. A contratada deverá elaborar projetos conforme descritos no Item 01 em conjunto com a DIN.

3.6. Para análise do Contratante, a Contratada deverá providenciar a entrega dos relatórios e projetos, sendo uma cópia em papel e uma cópia em CD.

3.7. Constatada a necessidade de eventual adequação e/ou correção, uma via do projeto e demais documentos serão devolvidos à CONTRATADA com os devidos comentários para conhecimento e para a devida adequação e/ou correção, tantas vezes quantas forem necessárias.

3.8. A CONTRATADA deverá providenciar os devidos acertos, correções e adequações em até 10 (dias) corridos a contar da devolução do projeto, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ônus para a contratante.

3.9. Constatada a possibilidade de aceitação do projeto, o contratante emitirá comentários aprovando a documentação. Essa aprovação poderá ser por meio de parecer, relatório ou atas de reunião.

3.10. Após a aprovação dos projetos, a CONTRATADA deverá providenciar sua entrega, sendo uma cópia em papel e uma cópia em CD.

3.11. No desenvolvimento dos projetos deverão ser seguidas às diretrizes desta especificação e consideradas ainda os seguintes aspectos:

a) Os projetos devem ser desenvolvidos conjuntamente com as diversas disciplinas envolvidas, procurando minimizar a compatibilização final e priorizando soluções construtivas que se traduzam em economia e rapidez na execução e também na sua manutenção;

b) Economicidade da obra através de soluções construtivas racionais;

c) Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;

d) Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;

e) Dimensionamento dos sistemas e equipamentos dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

f) O projeto a ser apresentado deverá levar em conta o aproveitando ao máximo dos equipamentos ativos atualmente em uso na Câmara Municipal de Sarandi, tais como roteadores switches nobreaks etc.

2
Ju
10



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

3.12. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente através da **Divisão de Informática**, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável pela Comissão de Recebimento de Bens** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

3.12.1. Na hipótese de recusa, por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita na dispensa, a contratada deverá repor/substituir o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

3.12.2. Se a entrega e/ou a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste contrato.

3.13. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica após o recebimento definitivo emitido pela **Comissão de Recebimento de Bens**.

4.2. O pagamento será realizado em até o dia 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal à **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Sarandi, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

4.3. Em hipótese alguma será realizado pagamento sem realização de serviços correspondentes, bem como pagamento em valor superior ao estritamente devido.

4.4. O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com a respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal.

4.5. A NF/fatura deve estar acompanhada das certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Nacional (CND Conjunta de Débitos Federais), Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho (CND Trabalhista) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, a **Ordem de Serviço** emitida pela contratada e os atestados de recebimento provisório e definitivo.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

4.7. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, *pro rata tempore*.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. Todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

4.11. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br com cópia para contabilidade@cms.pr.gov.br.

5. DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços que compõem o objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total máximo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado de "VALOR CONTRATUAL".

5.2. O preço estipulado no item anterior é fixo e irreajustável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, através da DESPESA: 0100101031000120013390350000 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

6.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhes couberem:

7.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando os serviços prestados caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada.

7.3. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados.

7.7. Emitir Nota de Empenho.

7.8. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

7.9. Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos acerca do presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhes couberem:

8.2. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração e entrega do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.4. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade civil e outras de qualquer natureza ou ressarcimento eventuais.

8.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 037/2018-CMS que sejam compatíveis com as obrigações por ela assumidas.

72



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- 8.7. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo.
- 8.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.
- 8.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato do esclarecimento dos fatos.
- 8.10. Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 8.11. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento Contratual.
- 8.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações das normas e legislações em vigor.
- 8.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizá-lo, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo do Anexo I.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outros motivos previstos na Lei Federal n. 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

9.1.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.4. As demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, na forma dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

9.3. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "9.1.2." e "9.1.3." do item 9.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

10.2. Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

10.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

73



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10.5. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.6. A pena de advertência poderá ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista na alínea "c", do item 10.5.

10.8. Na fixação do prazo da penalidade prevista alínea "c", do item 10.5, deverá ser considerado o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.9. A multa prevista na alínea "b" do item 10.5 será:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

10.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

10.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

10.12. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do item 10.5.

10.13. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

10.14. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

10.15. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.16. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10.17. A sanção prevista na alínea "c" do item 10.5 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10.18. A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

10.19. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor total estimado da licitação.

10.20. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.21. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis, à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10.22. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se a este Contrato a Dispensa de Licitação nº 037/2018-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 042/2018-CMS, de 18/09/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete ao Gestor de Contratos à prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária de Contrato;
- b) Receber do Chefe da Divisão de Informática as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo administrativo, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo Chefe da Divisão de Informática.
- e) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2. Caberá ao Chefe da Divisão de Informática:

- a) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- b) Atestar, em documento hábil, a execução correta dos serviços;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato;
- d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar a execução do Contrato, informando por escrito ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Câmara Municipal e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato.

12.6. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em TERMO ADITIVO, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

13.2. A prestação de serviços prevista neste contrato não acarretará a existência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993.

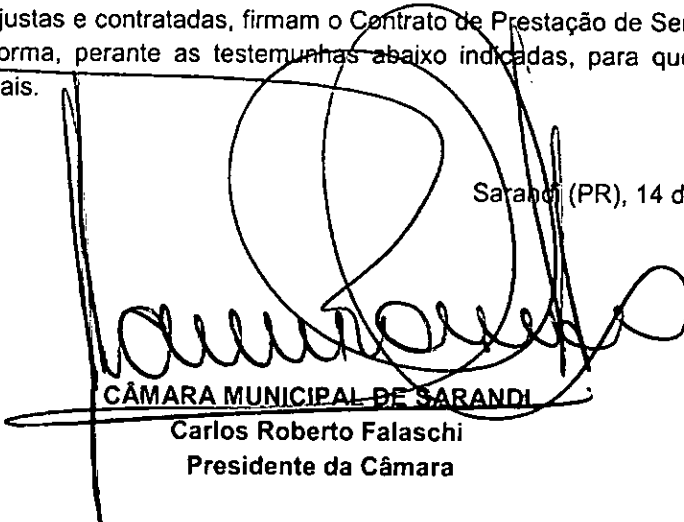
13.4. Como condição de validade do presente ajuste, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e seus eventuais aditivos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

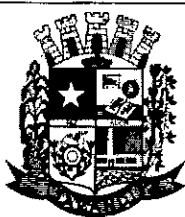
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o Contrato de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), 14 de outubro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

6.º TABELLONATO
DE NOTAS

João Vitor Tavares
GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA
João Vitor Tavares
Representante Legal



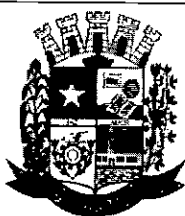
Selo Digital nº nY7UK. exxYZ. sdeZM-yUPYD.rF0zT. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOÃO VITOR
TAVARES**. Dou fé. *0118 1889162*. Maringá/PR, 20 de novembro
de 2018.

Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto a Sr. Joelson Fila de Andrade, brasileiro, casado, Diretor, domiciliado(a) na cidade de Maringá, sito a Rua Yoshinori Kubota, nº 339, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº 7.932.449-3 e do CPF nº 007.183.619-54, para fins de representar a empresa **GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.073.806/0001-99, estabelecida na cidade de Maringá/PR, sito a Rua Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5570, sala 902, andar 9º, Edifício São Bento, Novo Centro, CEP 87.030-201, endereço eletrônico Joelson.andrade@getcard.com.br, telefone(s) (44) 9 9992-8843, na execução do Contrato nº 206/2018, com poderes para operacionalizar, responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, 14 de novembro de 2018.



João Vitor Tavares

GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº 12.073.806/0001-99
JOÃO VITOR TAVARES



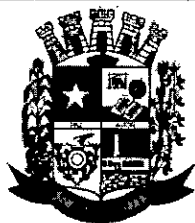
Selo Digital nº AY7UK.exxYZ.t3eZM-yUBYD.M0onZ. Validade em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **JOÃO VITOR TAVARES**. Dou fé. *0116*66318F*. Maringá/PR, 20 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Marcelo Paulo Alves Capuchinho Escrivente Juramentado



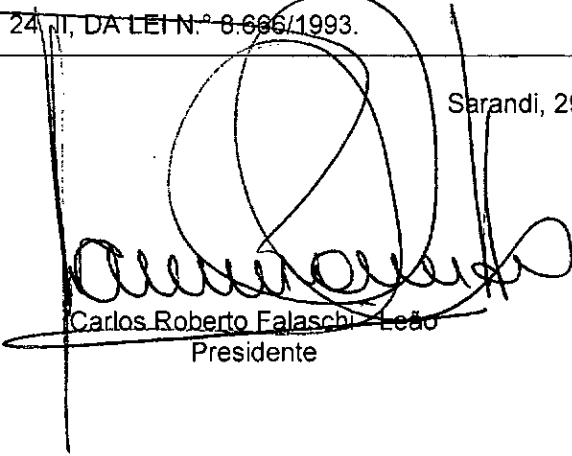


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2018-CMS

ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-99
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/1993.

Sarandi, 29 de novembro de 2018.


Carlos Roberto Falaschi Leão
Presidente

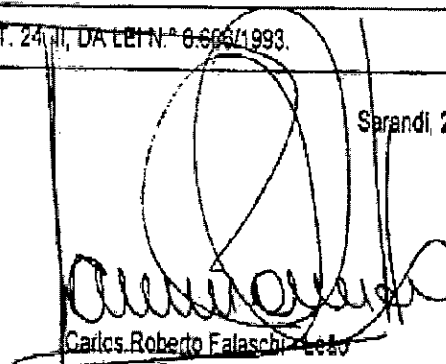
P / U / B / L I / C A Ç ã O

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2018-CMS

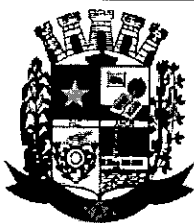
Súmula:- Resultado de processo de Dispensa nº 037/2018-CMS, em favor de GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br
<u>EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO</u> <u>CONTRATO Nº 206/2018-CMS</u>	
ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-99
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24º II, DA LEI Nº 8.666/1993.

Sarandi, 29 de novembro de 2018.


Carlos Roberto Falaschi
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 01 de dezembro de 2018. Edição nº 13.672 – quinta – Classidiário, Pagina 08.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 206/2018-CMS****REFENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018-CMS**

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente, CARLOS ROBERTO FALASCHI, retifica o extrato supracitado, alterando A VIGENCIA DO CONTRATO, conforme abaixo:

Onde se lia:

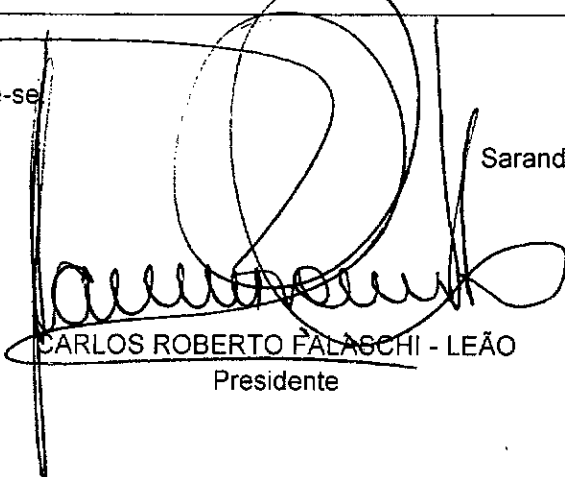
ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-99
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/1993.

Leia-se:

ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-99
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/1993.

Sendo o que havia, subscreve-se

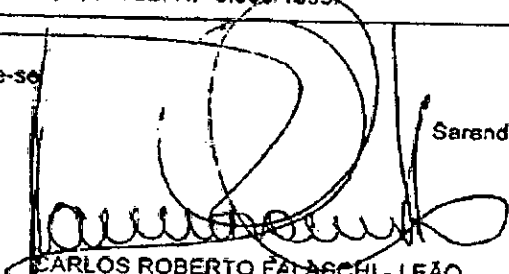
Sarandi, 04 de dezembro de 2018.


CARLOS ROBERTO FALASCHI - LEÃO
Presidente

81

RE - P / U / B / U / C / A / C / ã O

EXTRATO do CONTRATO Nº 206/2016-CMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 206/2018-CMS REFENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018-CMS	
A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente, CARLOS ROBERTO FALASCHI, retifica o extrato supracitado, alterando A VIGENCIA DO CONTRATO, conforme abaixo:	
ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24, II, DA LEI N.º 8.668/1993.
Lido-se:	
ORIGEM:	DISPENSA Nº 038/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA 12.073.806/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS
VALOR:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação
ASSINATURA	29/11/2018
BASE LEGAL:	ART. 24, II, DA LEI N.º 8.668/1993.
Sendo o que havia, subscreve-se Sarandi, 04 de dezembro de 2018.  CARLOS ROBERTO FALASCHI - LEÃO Presidente	

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 06 de dezembro de 2018, quinta-feira. Edição nº 13.676 – Classidiário, Página 09.

CÓPIA



CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44)4009-1750 - CEP: 87111-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 300 / 2018 Ordinário Data: 04/12/2018 Página 1 / 1

Credor: 1844 GETCARD PROVEDORA DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA

Endereço: Comercial: ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 5570 - - C.E.P. 87030201 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 12.073.806/0001-99 Insc. Est.:

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 Elemento Desp.: 3.3.9.0.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Desdobramento: 01 02 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA
 Reduzido: 17
 F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001

Tipo de Licitação:

Nº Licitação:
38/2018Nº Contrato:
229/2018Dotação Inicial
45.000,00Saldo Anterior
29.200,00Valor
2.500,00Saldo Atual
26.700,00

HISTÓRICO: PELO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIOS E PROJETOS

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	UN	CONSULTORIA EM REDES DE COMPUTADORES	2.500,00	2.500,00

CÓPIA

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

2.500,00

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

CARLOS ROBERTO FALASCHI
PRESIDENTE DA CÂMARACILAS SOUZA MORAIS
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSE ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0

83